ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 13/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2982 de 01 de fevereiro de 2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

io 13 de 01/02/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 499720 e CRC: AA40AE79).
ID: 499848 e CRC: B2B5C6A6

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 01/02/2023 às 13:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **499720** e o código verificador **AA40AE79**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 42	30/01/2023	496873
2	Parecer 379	31/01/2023	498564
3	Parecer Controle Interno 34	31/01/2023	498603
4	Parecer Jurídico 75	31/01/2023	498746
5	Mensagem 2782	01/02/2023	499682
6	Projeto de Lei 2982	01/02/2023	499716

Referência: Processo nº 1-394/2023. Docto ID: 499720 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 42/SEMINFRA/2023

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, o remanejamento de orçamento no valor de 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para atender a secretaria de Infraestrutura na aquisição de 03 Playgraund a ser instalado na praça do Jardim Aeroporto, Praça da Cohab e Distrito de Rondominas, ou seja o ajuste de orçamento especial mediante anulação de despesa.

O Orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

REDUÇÃO:

Programação: 15.451.0022.3030.0000 (Execução de emenda individual especial 20219224006 - investimentos),

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material permanente)

Fonte de recurso: 0.2.706-002-403 Transferência especiais

Valor: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais),

Ficha: 412

ALOCAÇÃO:

Programação: 15.451.0022.3030.0000 (Execução de emenda individual especial 20219224006 - investimentos),

Elemento de despesa: 4.4.90.30.00 (Material de Consumo),

Valor: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Ficha: a ser criada

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura necessita de remanejamento afim de efetuar a aquisição de 03 playground, que foi aberto recurso para aquisição de Equipamentos e material permanente, tal qual o mais adequado seja a incorporação de tais aos bens imóveis que serão pleiteados.

Visando dar continuidade as despesas vinculadas solicitamos a transposição de valores para concluir despesas relacionadas com a aquisição de 03 playgraund, tendo em vista que os valores alocados no orçamento anual foi insuficiente para custear as despesas vinculadas aos referidos pagamentos e que tal remanejamento não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Ordenador de Despesas** , em 31/01/2023 às 07:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **496873** e o código verificador **74C7D8A6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	01/02/2023	499720

Referência: Processo nº 1-394/2023. Docto ID: 496873 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 379/CONT/2023 - Abertura de Credito especial por anulação de despesa

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA

Em análise ao Processo nº 1-394/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de infraestrutura-SEMINFRA, solicitou abertura de credito especial por anulação de despesa conforme Memorando 42 de 30/01/2023 (ID 496873) **e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA no valor R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para atender a Secretaria de Infraestrutura na aquisição de 03 Playground a ser instalado na praça do Jardim Aeroporto Praça da Cohab e Distrito de Rondominas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Anulação	suplementação	F.R.
15.451.0022.3030.0000	4.4.90.30.00	422		435.000,00	2.706/3110
15.451.0022.3030.0000	4.4.90.52.00	412	435.000,00		2.706/3110

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito POR **anulação de despesa no valor de R$ 435.000,00, conforme documentos vinculados na forma da Minuta de Mensagem 01 de 31/01/2023 (ID 498109).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 31/01/2023 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **498564** e o código verificador **4281AB51**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	01/02/2023	499720

Referência: Processo nº 1-394/2023. Docto ID: 498564 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 034/CSCSI/2023

Considerando o Memorando 42 de 30/01/2023 (ID 496873) que se trata de projeto de Lei referente a ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA no valor R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para atender a Secretaria de Infraestrutura na aquisição de 03 Playground a ser instalado na praça do Jardim Aeroporto Praça da Cohab e Distrito de Rondominas.

O parecer técnico Parecer 379 de 31/01/2023 (ID 498564) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:

> Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a para a Abertura de CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO DE DESPESA.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 31/01/2023 às 12:51, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **498603** e o código verificador **0504EB70**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	01/02/2023	499720

Referência: Processo nº 1-394/2023. Docto ID: 498603 v1

PARECER JURÍDICO Nº 75/2023

AUTOS Nº 394/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO
DATA: 31.01.2023

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito especial por anulação, atendendo as necessidades da SEMINFRA.

O valor pretendido é na ordem de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para atender a SEMINFRA na aquisição de 03 Playground a ser instalado na praça do Jardim Aeroporto Praça da Cohab e Distrito de Rondominas.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID498603/498564).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora do Município

ID: 499848 e CRC: B2B5C975

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**75**	**31/01/2023**

ID: **498746**
CRC: **87ADC97F**
Processo: **1-394/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/01/2023 13:40:02** Finalização: **31/01/2023 13:40:56**

Processo

Documento

MD5: **BA1F0DB9EA70ABF14FD7720AB24C8201**

SHA256: **0E5AF301196966C0EBB40DB00BF88BD00BD2BA8733D9C12019DB00E700945A51**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico nº 75

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	31/01/2023 13:40:02

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	31/01/2023 13:40:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 13	01/02/2023	499720

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	31/01/2023 13:41:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 498746 e o CRC 87ADC97F.

ID: 499848 e CRC: B2B5C6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2783/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2982/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, o remanejamento de orçamento no valor de 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) para atender a Secretaria de Infraestrutura na aquisição de 03 Playground a ser instalado na praça do Jardim Aeroporto Praça da Cohab e Distrito de Rondominas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Anulação	suplementação	F.R.
15.451.0022.3030.0000	4.4.90.30.00	422		435.000,00	2.706/3110
15.451.0022.3030.0000	4.4.90.52.00	412	435.000,00		2.706/3110

Segue anexo Memo. N 42/SEMINFRA de 31.01.2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 01 de fevereiro de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 01/02/2023 às 13:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **499682** e o código verificador **5600AE9A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 13	01/02/2023	499720

Referência: Processo nº 1-394/2023. Docto ID: 499682 v1

PROJETO Nº 2982 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 435.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

422	15.451.0022.3030.0000	Emenda Individual Especial - 202192240006 Marcos Rogerio	435.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

412	15.451.0022.3030.0000	Emenda Individual Especial - 202192240006 Marcos Rogerio	-435.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 2 706
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 01 de fevereiro de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2982**	**01/02/2023**

ID: **499716**
CRC: **EAE36B25**
Processo: **1-394/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **01/02/2023 12:43:51** Finalização: **01/02/2023 12:45:56**

Processo

Documento

MD5: **60DDC771FE31D4AEA1F454167296114B**

SHA256: **2024782FFE75ECA4B352139F61ECE24599A2DBCFA1627838C111729FC221AC58**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2982 DE ABERTURA DE CREDITO

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	01/02/2023 12:43:51

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	01/02/2023 12:43:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 13	01/02/2023	499720

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	01/02/2023 13:00:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 499716 e o CRC EAE36B25.

ID: 499848 e CRC: B2B5C6A6

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2982**	**01/02/2023**

ID: **499848**
CRC: **B2B5C6A6**
Processo: **17-64/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **01/02/2023 13:30:12** Finalização: **01/02/2023 13:31:30**

Processo

Documento

MD5: **5D0FD6A5A80B2D07B3711030505FDC41**

SHA256: **5EB858E75DC35E15A45F64354631BAC980844EA743342F795489E897BDB5EC64**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 2982 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	01/02/2023 13:30:12

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	01/02/2023 13:30:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	01/02/2023 13:31:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 499848 e o CRC B2B5C6A6.